



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 411/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0011363-27.2018.4.05.7000, resolve:

CONCEDER o direito de permanecer no regime previdenciário de origem, aos servidores egressos do serviço público municipal ou estadual que tomarem posse neste Tribunal após 14/10/2013, desde que tenham ingressado no órgão de origem antes dessa data e não tenha havido solução de continuidade, respeitada a possibilidade do exercício da opção prevista no art. 40, §16, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 21/11/2018, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706255** e o código CRC **D72F1B4E**.